

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº020 /2018. PROCESSO Nº 116/2018

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em fornecimento de motor serra destinados para realização dos serviços de limpeza e desobstrução de ruas, rios e também para utilização da brigada de incêndio em serviços de combate á focos de incêndio dentro do município.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento de motor serra, justifica - se devido à necessidade, que a equipe de manutenção e limpeza possui para realizar os serviços de desobstrução de ruas, rios e estradas, bem também, como para uso da brigada de incêndios que tem uma extrema carência dos equipamentos que por sua vez são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos da equipe, diante do exposto é necessária à contratação da empresa em questão.

DO CONTRATADO

CONTRATADO: PORTO BRASIL AGRICOLA EIRELI.

DO VALOR: 7.084,00 reais.

O valor Total é de R\$: **7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais).**

DA BASE LEGAL

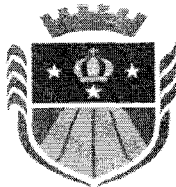
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

São Desidério, 26 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

CONTRATO N.º 030/2018
DISPENSA N.º 020/2018
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO/BA-, DO OUTRO, COMO CONTRADA, A EMPRESA PORTO BRASIL AGRICOLA EIRELI.

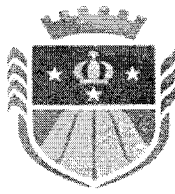
Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento de motor serra, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de São Desidério, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa: **Porto Brasil Agrícola Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- sob nº 34.054.429/0001-83. com sede na AV. Antônio Carlos Magalhães nº 2156, Bairro Novo Horizonte - Barreiras -BA, CEP: 47.802-366 neste ato representado pelo senhor: Silvanir Rodrigues Porto ,portador do CPF: 418.708.325-15 e da CNH: 01572028847 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em fornecimento de motor serra destinados para realização dos serviços de limpeza e desobstrução de ruas, rios e também para utilização da brigada de incêndio em serviços de combate á focos de incêndio dentro do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em locais e horários obrigatoriamente definidos pela mesma ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data solicitação da nova ordem do fornecimento coincida com dia em que não haja expediente na prefeitura, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Valor de R\$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência **15 dias**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE: 02.04.000- Secretaria Municipal de Infra- Estrut. Transp. e Serviços Públicos.
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.004.1017- Aquisição de veículos, máquinas e Equipamentos.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.34.00.000- Equipamentos e material Permanente
Fonte: 0100- Recursos Ordinários

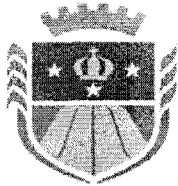
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Prefeito e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o Produto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, publicação dos mesmos, expedindo a competente nota de fornecimento.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do produto fornecido.
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Fornecimento do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional após apresentação da Nota de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único: A prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta corrente nº **11.906-7**, agência nº **0973-3**, da instituição financeira **Banco Bradesco** de titularidade da contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

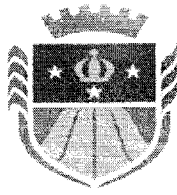
a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

b. Além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Desiderio (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desiderio/BA, 26 de janeiro de 2018.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Porto Brasil Agrícola Eireli.
CNPJ: 34.054.429/0001-83

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: 038384415-08

2ª _____
CPF: 00977512517



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018. PROCESSO Nº 116/2018. CONTRATO Nº 030/2018.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em fornecimento de motor serra destinados para realização dos serviços de limpeza e desobstrução de ruas, rios e também para utilização da brigada de incêndio em serviços de combate á focos de incêndio dentro do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: PORTO BRASIL AGRICOLA EIRELI.

DO VALOR: O valor Total é de R\$: 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15 dias

São Desiderio, 26 de janeiro de 2018.